



PROCESSO Nº 756/15

PROTOCOLO Nº 13.633.517-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 537/15

APROVADO EM 22/10/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CELY TEREZA GREZZANA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1178/15 – SUED/SEED, de 19/08/15, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Pato Branco, em 29/05/15, de interesse do Colégio Estadual do Campo Cely Tereza Grezzana – Ensino Fundamental e Médio, município de Chopinzinho, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Cely Tereza Grezzana – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rodovia PR 281 – KM 484, Distrito de São Francisco, do município de Chopinzinho, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2237/15, de 03/08/15, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 14/08/15 até 14/08/20 (fl. 181).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5179/02, de 19/12/02, foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2852/05, de 27/10/05, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 77/11, de 05/01/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 27/10/10 até 27/10/15 (fl. 175).

Pela Resolução Secretarial nº 1786/12, de 21/03/12, a instituição de ensino obteve a alteração na denominação, passando para Colégio Estadual do Campo Cely Tereza Grezzana – Ensino Fundamental e Médio (fl. 188).



PROCESSO Nº 756/15

No que diz respeito ao Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, consta à fl. 179, a seguinte informação:

(...)

Por este instrumento vimos justificar a ausência do Certificado de Conformidade da Brigada Escolar deste estabelecimento de ensino, que se dá devido à falta de orientação referente a necessidade de solicitação do mesmo. Visto que a Brigada Escolar é formada por 5 membros, todos possuem a formação exigida através de cursos realizados em duas etapas e está desempenhando as tarefas que compete ao mesmo, no ambiente escolar. A solicitação do certificado de Conformidade está sendo providenciado.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.



PROCESSO Nº 756/15

Matriz Curricular (fl. 147)

MATRIZ CURRICULAR PARA O ANO LETIVO DE 2012.

NRE: Pato Branco		MUNICÍPIO: Chopinzinho			
ESTABELECIMENTO: 01509 - Cely Tereza Grezzani, C E C - E FUND MED ENT. MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná					
CURSO: 0009 - Ensino Médio		TURNO: Tarde			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2012 - Simultânea		MÓDULO: 40 Semanas			
	DISCIPLINAS / SÉRIES	1	2	3	
B C S E N A C I O S A I C O M P O S I T I V O	Arte	2	-	-	
	Biologia	2	2	2	
	Educação Física	2	2	2	
	Filosofia	2	2	2	
	Física	2	2	2	
	Geografia	2	2	2	
	História	2	2	2	
	Língua Portuguesa	2	4	3	
	Matemática	3	3	4	
	Química	2	2	2	
	Sociologia	2	2	2	
	<i>SUBTOTAL</i>		23	23	23
	P D	L.E.M. Espanhol	2	2	2
	P D	L.E.M Inglês	4	4	4
<i>SUBTOTAL</i>		6	6	6	
<i>TOTAL GERAL</i>		29	29	29	

Chopinzinho, 11 de novembro de 2011.

Rita de Cássia Cordeiro Augusto
Chefe NRE
Decr. 642/2015 D.O.E. 09/03/2015

Cláudia Jacóris Grossioli Lemos
Diretora
Poe 8012/2011 - RG 5.783.178-5
DOE - 08/01/2012



PROCESSO Nº 756/15

1.3 Avaliação Interna (fl. 159)

Ano Série Etapas Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
M	1ª	14	10	20	28	18	1	0	0	1	0	1	1	5	3	02	0	0	1	1	0	12	9	14	23 / 16
	2ª	21	13	10	11	24	4	0	0	0	0	0	0	2	2	03	0	0	0	0	01	17	13	8	09 / 20
	3ª	23	17	14	9	06	0	0	0	0	00	2	0	02	02	00	0	0	0	0	00	21	17	12	07 / 06

1.4 Comissão de Verificação (fls. 148 e 192)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 129/15, de 08/07/15, do NRE de Pato Branco, composta pelos técnicos pedagógicos: José Francisco Grezzana, licenciado em Educação Física; Mariangela Betinelli de Oliveira Viana, licenciada em Pedagogia e Elaine Lazaroto, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico com parecer favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A Chefia do NRE de Pato Branco justificou o equívoco na composição dos integrantes da Comissão de Verificação, conforme consta no Ato Administrativo, à fl. 148:

(...)

Venho através deste, justificar que houve um equívoco na emissão do Ato Administrativo nº 129/15, de 08 de julho de 2015 quanto aos membros da Comissão Verificadora referente à Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio, para o Colégio Estadual do Campo Cely Tereza Grezzana – EFM, município de Chopinzinho, pois a Comissão verificadora que participou da verificação complementar na referida Instituição de Ensino, foi composta pelos seguintes membros:

José Francisco Grezzana	RG 3.282.436-6	Estrutura e Funcionamento
Mariangela Betinelli de Oliveira Viana	RG 4.832.990-0	Documentação Escolar
Elaine Lazaroto	RG 7.625.165-7	Equipe Pedagógica

Portanto, esclareço o motivo do referido processo estar com o Ato Administrativo composto por membros diferentes do relatório Circunstanciado, Laudo Técnico e Termo de Responsabilidade (fl. 192).

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar que:

(...)

A instituição de ensino ocupa um imóvel cedido pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho... com termo de concessão de uso... vigente até 31/12/15.



PROCESSO Nº 756/15

(...) No período dos últimos 05 anos, ocorreram melhorias na estrutura física, na aquisição de equipamentos e materiais didático-pedagógicos. (...) Possui biblioteca. (...) Laboratório de Biologia, Física e Química. (...) Laboratório de Informática. (...) Quadra poliesportiva. (...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. (...) Apresentou a Licença Sanitária vigente até o mês de outubro de 2015. (...) O Corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção do docente de Sociologia que é licenciado em Pedagogia.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Pato Branco, em 21/07/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 162).

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1151/15-CEF/SEED, de 18/08/15, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 184 e 185).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Cely Tereza Grezzana – Ensino Fundamental e Médio, município de Chopinzinho.

O relatório circunstanciado da Comissão de Verificação aponta que a instituição de ensino apresenta infraestrutura, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos. Entretanto, o docente da disciplina de Sociologia não possui a habilitação específica, contrariando o estabelecido no inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Cabe observar que a instituição de ensino cumpriu as exigências do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguarda o recebimento do Certificado de Conformidade.

Constata-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas para o prosseguimento da oferta do curso, devendo na ocasião do pedido da renovação do reconhecimento, sanar a fragilidade apontada no corpo docente.

Foram apensados ao processo a Resolução Secretarial nº 1786/12, de 21/03/12, que trata da alteração na denominação da instituição de ensino, a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE e a justificativa da Chefia do NRE de Pato Branco informando sobre a composição dos integrantes da Comissão de Verificação (fls. 188 a 192).



PROCESSO Nº 756/15

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Cely Tereza Grezzana – Ensino Fundamental e Médio, município de Chopinzinho, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 27/10/15 até 27/10/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

c) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 22 de outubro de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente CEE